



Prefeitura Municipal de Itapoá / SC

Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos

Rua 960, nº175 –Itapema do Norte –89249-000 Itapoá (SC)-CNPJ 81.140.303/0001-01

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2012
INEXIGIBILIDADE Nº 1/2012
PROC.ADM Nº 03/2012/DLC**

O Município de Itapoá, Estado de Santa Catarina, por seu Prefeito Municipal, faz saber que se encontra aberto, o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2012 para **CRENCIAMENTO** de pessoa física ou jurídica interessadas na exploração de 08 (oito) barracas que estarão dispostas na Avenida Beira Mar III durante 04 (quatro) dias de festividades do carnaval 2012, no Município de Itapoá/SC, - dias 18, 19, 20 e 21 de fevereiro de 2012, conforme especificações descritos no Anexo I deste edital. Maiores informações podem ser obtidas na Secretaria de Administração e Finanças/ Departamento de Licitações e contratos, da Prefeitura Municipal de Itapoá, na Rua Mariana Michels Borges (Rua 960) nº 175, na localidade de Itapema do Norte, nos horários das 07h:30min às 12h:00min e das 13h:30min até 16h:00min, de segunda à sexta-feira, ou pelo telefone (47) 3443-8800 ramal 203 e 215, ou através do site www.itapoa.sc.gov.br.

Itapoá, 25 de janeiro de 2012.

**ERVINO SPERANDIO
MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC
Prefeito Municipal**



Prefeitura Municipal de Itapoá / SC

Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos

Rua 960, nº175 –Itapema do Norte –89249-000 Itapoá (SC)-CNPJ 81.140.303/0001-01

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2012/DLC INEXIGIBILIDADE Nº 1/2012/DLC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2012/DLC

PREÂMBULO

O Município de Itapoá – Estado de Santa Catarina, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças tendo como interveniente promotora o Departamento de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração, situada na Rua: Mariana Michels Borges (Rua 960) nº 175, na localidade de Itapema do Norte, Itapoá/SC, torna público que, nos termos do art. 25, “caput” da Lei 8.666/93, estão abertas as inscrições para Credenciamento de pessoa física ou jurídica interessadas na exploração de 08 (oito) barracas que estarão dispostas na Avenida Beira Mar III durante 04 (quatro) dias de festividades do carnaval 2012, no Município de Itapoá/SC, - dias 18, 19, 20 e 21 de fevereiro de 2012, conforme especificações descritos no Anexo I deste edital.

UNIDADE EXECUTORA: Secretaria de Administração e Finanças.

1. OBJETO

1.1. A presente licitação através de chamada pública foi instituída com a finalidade precípua de possibilitar de forma adequada e ordenada a exploração de 08 (oito) barracas que estarão dispostas na Avenida Beira Mar III durante a 04 (quatro) dias de festividades do carnaval 2012 no município de Itapoá/SC – dias 18, 19, 20 e 21 de fevereiro 2012, conforme especificações descritos no Anexo I deste edital.

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. Serão admitidas a participar deste Credenciamento todas as pessoas físicas ou jurídicas interessadas em explorar a venda de bebidas e alimentos, no período acima mencionado.

2.2 - É permitida uma só inscrição por requerente ou cônjuge e por empresa;

2.3 - A inscrição e a ALVARÁ de Licença são pessoais e intransferíveis, sendo PROIBIDA a VENDA ou o ALUGUEL DO PONTO;

2.4 – O prazo de duração do ALVARÁ a ser emitida para a(s) Proponente(s) vencedor(as), segundo os critérios do presente Edital, será o de execução do Carnaval 2012 (18 a 21/02/2012).

2.5 – Compete, também, à Secretaria de Administração e Finanças (SAF) disponibilizar 08 (oito) tendas abertas, tamanho 5x5, para cada Proponente classificada nos termos dessa Chamada, conforme disposição do projeto carnaval “ planta esquemática”.



Prefeitura Municipal de Itapoá / SC

Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos

Rua 960, nº175 – Itapema do Norte – 89249-000 Itapoá (SC) – CNPJ 81.140.303/0001-01

2.5.1. – Não será permitida a ligação de água na barraca, durante o prazo de exploração da atividade, e a manutenção desse ponto durante o evento é de responsabilidade do particular, sem qualquer participação do Município, salvo comprovada ausência de culpa do particular.

2.5.2. – A ligação de iluminação das Barracas é de responsabilidade do Município.

2.6. Os vendedores deverão exibir crachá de identificação emitido pela SAF e documento de identidade, como também sempre vestidos da camiseta, mantendo-se em circulação na área definida neste edital.

2.7 – Nos pontos, objeto dessa Chamada Pública, somente será permitida a comercialização em **EM GARRAFA DESCARTÁVEL** de, água, refrigerante, energético e cerveja em lata e de alimentos pré-elaborados conforme Anexo I.

2.8. Todo manipulador de alimentos e os vendedores de bebidas classificados pela SAF, deverá providenciar Atestado de Saúde para obter o **ALVARÁ E LICENÇA LIBERADO**, devendo os manipuladores de alimento ter participado de treinamento específico manipulação de alimentos.

2.9. Todos licitantes licenciados, deverá portar durante todo o período de trabalho:

- a) Alvará de Licença emitido pela SAF;
- b) Documento de identificação pessoal, com foto;
- c) Carteira de Saúde para manipulador alimentos atualizado;
- d) Camiseta fornecida pela SAF.

2.11 – Será vedada a participação de empresas quando:

- a) constituídas na forma de consórcio;
- b) que tenha sido declarada inidônea pela administração pública federal, estadual, municipal ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar ou contratar com a administração pública acima referida;
- c) sob o processo de Falência ou Recuperação Judicial;
- d) Empresas estrangeiras que não funcionamento País;
- e) Que esteja em processo de litígio, sob qualquer título, com esta Prefeitura de Itapoá/SC;
- f) Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante.
- g) Que esteja em débito ou em processo de litígio, sob qualquer título, com o Executivo Municipal de Itapoá.
- h) Não poderá participar, direta ou indiretamente, deste credenciamento todos que se enquadrem na vedação prevista no Art. 9º da Lei nº 8.666/93, em especial servidor ou dirigente deste órgão contratante ou responsável pela licitação (inciso III).

03. DO PERÍODO DA LICENÇA/ALVARÁ

3.1 - Este edital de credenciamento tem validade especificamente para o carnaval de 2012;



Prefeitura Municipal de Itapoá / SC

Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos

Rua 960, nº175 –Itapema do Norte –89249-000 Itapoá (SC)-CNPJ 81.140.303/0001-01

3.2 - O prazo de duração das Autorizações emitidas para os proponentes classificados, segundo os critérios do presente edital de credenciamento será de 04 (quatro) dias, iniciando-se em 18 de fevereiro de 2012 com término em 21 de fevereiro de 2012;

04. DA INSCRIÇÃO E PAGAMENTO , E DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 - DA INSCRIÇÃO

a) Os interessados deverão ingressar com PROCESSO a ser protocolado no período **de 26 de janeiro de 2012 a 02 de fevereiro de 2012**, de segunda à sexta-feira, das 07h30min às 12h:00min, e das 13h:30min às 16h:30min no Departamento de Protocolo Oficial do Município, localizado à Rua Mariana Michels (960), nº 175, Itapema do Norte, Itapoá, SC, munido de toda a documentação exigida, constante do item 4.2;

b) Ao apresentar os documentos de Habilitação, a proponente se obriga aos termos do presente Credenciamento, a o pagamento em favor da Prefeitura Municipal de Itapoá, do valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), conforme guia de recolhimento a ser solicitado pelo credenciado.

c) A inscrição efetivar-se-á com a entrega da documentação no prazo, horário e local designado no item 4.1, alínea “a”, em hipótese alguma serão recebidas inscrições pelos Correios ou serviços de entrega similares.

4.2 - DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA ANÁLISE DO PROCESSO

São documentos exigidos para a inscrição:

4.2.1 – Para as pessoas físicas:

a) ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos de idade;

b) Anexo II deste edital devidamente preenchido e assinado;

c) cópia do CI.RG e do CNPJ/MF em nome do requerente, e telefone para contato;

d) Cópia do COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA: cópia do talão atual de água, telefone fixo ou luz com validade máxima de três meses ou cópia do contrato de locação autenticado em cartório. A cópia do comprovante de residência deve conter carimbo de autenticação por servidor público municipal e conferido com o original ou ser autenticada em cartório. Quando o comprovante estiver em nome de terceiro, o mesmo deverá ser acompanhado de declaração de residência reconhecida em cartório. Quando o comprovante estiver em nome do cônjuge, o mesmo deverá ser acompanhado de Certidão de Casamento ou declaração reconhecida em cartório que comprove o vínculo;

e) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS JUNTO A FAZENDA MUNICIPAL do domicílio do(a) Proponente;

f) CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS: conforme consulta feita ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, para que a Certidão Negativa de Antecedentes Criminais tenha validade no município de Itapoá, ela deve ser requerida junto ao Fórum da Comarca de Itapoá. As certidões devem ter validade máxima de três meses e não apresentar registros pendentes.



Prefeitura Municipal de Itapoá / SC

Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos

Rua 960, nº175 – Itapema do Norte – 89249-000 Itapoá (SC) – CNPJ 81.140.303/0001-01

4.2.2 – Para as pessoas jurídicas:

As empresas que desejarem efetuar o credenciamento deverão obrigatoriamente apresentar os seguintes documentos:

4.2.2.1 – Anexo II devidamente preenchido e assinado;

4.2.2.2 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e no caso de empresa individual, registro comercial.

4.2.2.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União do domicílio ou sede do licitante, na forma da Lei.

4.2.2.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.

4.2.2.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

4.2.2.6 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.2.2.7 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.2.2.8 – Cartão do CNPJ/MF.

4.2.2.9 – Alvará de localização e funcionamento da empresa dentro do prazo de validade;

5. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 – Os envelopes contendo a documentação necessária à habilitação deverão ser apresentados com os seguintes dizeres:

PESSOA JURÍDICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ/SC

A/C: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (DLC)

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2012 – INEX. 01/2012- PROC. Nº 03/2012- CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2012.

LOTE Nº _____

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ/MF:

E-mail:

Telefone (s):

PESSOA FÍSICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ/SC

A/C: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (DLC)

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2012 – INEX. 01/2012- PROC. Nº 03/2012- CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2012.

LOTE Nº _____

NOME (COMPLETO):

CNPJ/MF:

CI.RG Nº:

E-mail:

Telefone(s):

5.2 – O prazo para o credenciamento ficará aberto a partir da publicação do presente edital até **02/02/2012**. E estarão disponíveis pelo horário das 08h:00m às 12h:00m e das 13h:30m



Prefeitura Municipal de Itapoá / SC

Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos

Rua 960, nº175 –Itapema do Norte –89249-000 Itapoá (SC)-CNPJ 81.140.303/0001-01

às 16h:00m na Secretaria de Administração e Finanças/ Departamento de Licitações e Contratos, ou através do site www.itapoa.sc.gov.br.

5.3 – O local de entrega dos envelopes contendo “Documentos de Habilitação” será na Prefeitura Municipal no Protocolo oficial do Município, sita à Rua Mariana Michels (960), nº 175, Itapema do Norte, Itapoá/SC.

5.4. Os interessados (pessoa física ou jurídica) deverão preencher o pedido de Credenciamento, conforme modelo constante no Anexo II, obrigatoriamente instruído pelos documentos oficiais que demonstrem o atendimento aos requisitos previstos no subitem 4.2.

5.4.1. O pedido do credenciamento deverá ser preenchido por cada participante conforme seu interesse de comercialização e ou exploração “alimentos ou bebidas”, lote nº 01 (um), ou lote nº 02 (dois), ou lote nº 03 (três).

5.5- As informações relativas à habilitação, são de inteira responsabilidade do informante, que responderá cível e criminalmente por estas.

5.6. As cópias deverão ser devidamente autenticadas por servidor público ou cartório, somente aquelas que impossibilitadas de consulta via internet.

5.7 - Os documentos expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em forma original ou, cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitas as verificações de sua autenticidade através de consulta realizada pela Comissão Permanente de Licitações (CPL). Os demais documentos se não forem originais, deverão ser cópias atualizadas e autenticadas em cartório ou, por Servidor Municipal.

5.8 - Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou à filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório.

5.9 – A apresentação de qualquer certidão emitida via internet vencida não implica na inabilitação da licitante, desde que a mesma encontra-se disponível no site dentro do prazo de validade, ou seja, não podendo estar vencida no momento da consulta.

6. DA ABERTURA E JULGAMENTO

6.1 – A Secretaria Municipal de Administração/ Departamento de Licitações e Contratos receberá os envelopes contendo os documentos e submeterá a verificação Comissão permanente de licitação - CPL se a documentação atende ao exigido na cláusula quarta deste Credenciamento.

6.2. O envelope será aberto pela Comissão Permanente de Licitação no dia 03 de fevereiro de 2012, às 08h30min em sessão pública.



Prefeitura Municipal de Itapoá / SC

Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos

Rua 960, nº175 –Itapema do Norte –89249-000 Itapoá (SC)-CNPJ 81.140.303/0001-01

6.3. Aberto o envelope e constatado irregularidade na documentação apresentada, o proponente será imediatamente inabilitado.

6.4. Verificando-se a regularidade da documentação, o proponente será imediatamente declarado habilitado, restando, portanto, CREDENCIADO para participar do Sorteio das Barracas tratadas neste Edital.

6.5. Verificada a legalidade e adequação da documentação apresentadas a Comissão Permanente de Licitação concluirá os seus serviços consignando em ata própria os proponentes credenciados e remeterá à apreciação da autoridade competente para homologação.

6.6 – Restando regular a documentação, será publicado o resultado na imprensa oficial do município, declarando o credenciado, com fundamento no “caput” do artigo 25 da Lei 8.666/93 e a posterior celebração do respectivo ALVARÁ E LICENCIAMENTO.

7. DAS CONDIÇÕES DO SORTEIO:

7.1. A proponente que apresentar envelope, automaticamente, estará concorrendo para o sorteio das barracas pré – estabelecidas conforme intenção definidas no Anexo I (desde que preenchidos os requisitos da habilitação), ou seja, não haverá possibilidade de opção pelo proponente.

7.2. Cada proponente só poderá adjudicar uma barraca, isto é, embora concorrendo para todas do seu ramo de interesse, assim que sorteado o proponente ficará automaticamente, excluído dos sorteios subsequentes.

7.3. No caso de número insuficiente de proponentes, havendo interesse dos presentes em mais de um ponto, estes poderão continuar a participar dos sorteios subsequentes e adjudicar mais de uma barraca.

7.3.1. Somente pelo caput desta cláusula poderá os proponentes também requererem no ato da sessão o sorteio para um lote diferente daquele proposto inicialmente.

7.4. O sorteio ocorrerá, mesmo que, o número de proponentes seja igual ao número de barracas sorteadas (duas), assegurando assim, a distribuição equânime destas entre os proponentes.

7.5. O Sorteio será procedido imediatamente depois do julgamento dos documentos de habilitação e, portanto, na mesma sessão.

7.5.1. O sorteio seguirá o seguinte roteiro:

a) Convocação de dois ou mais proponentes para verificação da regularidade dos nomes escritos pelo Presidente da Comissão de Licitação e da colocação destes na urna para sorteio.



Prefeitura Municipal de Itapoá / SC

Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos

Rua 960, nº175 –Itapema do Norte –89249-000 Itapoá (SC)-CNPJ 81.140.303/0001-01

b) O Presidente da Comissão de Licitação, ou pessoa por ele designada no ato da sessão, primeiramente na 1º (primeira) fase fará o sorteio dos interessados cadastrados para o **LOTE Nº 01 (um)**, que corresponde a **Água, Cerveja em lata, Bebidas destiladas em geral, Refrigerante**, na 2º (segunda) fase para o sorteio dos interessados para do **LOTE Nº 02 (dois)** que corresponde a **Caipira, Batidas, Bebidas destiladas em geral, Sucos industrializados**, na 3º (terceira) fase fará o sorteio para o **LOTE Nº 03 (três)** que corresponde a **Coco verde, Crepe, Churros, Milho verde, Pipoca, Salgadinhos fritos, tais como espetinho, croquetes, coxinhas, etc; Salgadinhos assados, tais como esfirras, empadões, bolos, etc; Doces caseiros, bolos, sobremesas em geral; Sanduiches como chesse salada, cachorro quente e afins; Alimentos industrializados, tais como salgadinhos em pacotes, chocolates, doces, sorvetes e afins**; e tirará da urna um nome de cada vez, primeiramente para a barraca 01 e assim sucessivamente.

c) Encerrada as primeiras “rodadas” dos sorteios, será feita uma segunda rodada extra somente para os proponentes remanescentes, para que, no caso da ocorrência da perda do direito de exploração pelo primeiro sorteado, possa o referido direito ser transferido ao segundo sorteado, sem prejuízo do princípio da isonomia, assegurado pelo presente Credenciamento.

7.5.2. O proponente sorteado terá adjudicada, em seu favor, a exploração da respectiva barraca, ficando, no entanto, o ALVARÁ da administração pública condicionada a comprovação do pagamento do valor estipulado neste edital (R\$ 1.200,00 – um mil e duzentos reais).

7.5.3. A comprovação do pagamento deverá ser apresentada à Comissão Permanente de Licitação até às 17h (dezessete horas) do dia 08 de fevereiro de 2012, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Lei 8.666/93.

7.5.4. O valor deverá ser pago mediante Guia de Arrecadação a ser retirada no Departamento tributário, localizada na Rua Mariana Michels Borges (Rua 960) nº 175, na localidade de Itapema do Norte, Itapoá, SC, e pagos somente no Banco do Brasil, ou Caixa econômica Federal.

8. DA VIGÊNCIA:

8.1 – O ALVARÁ para exploração em decorrência do presente edital terá validade até o dia 21 de fevereiro de 2012.

9. PENALIDADES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas as seguintes cominações, cumulativamente ou não:



Prefeitura Municipal de Itapoá / SC

Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos

Rua 960, nº175 –Itapema do Norte –89249-000 Itapoá (SC)-CNPJ 81.140.303/0001-01

I. advertência;

II. multa, nos seguintes termos:

a) O descumprimento a qualquer cláusula do presente Edital e da legislação que rege a matéria importará na aplicação de multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para cada infração cometida, declaração de inidoneidade, proibição de contratação com o Município de Itapoá e perda imediata do ALVARÁ.

b) A inobservância dos requisitos gerais para manipulação de alimentos exigidos pela Vigilância Sanitária acarretará em pena de advertência, apreensão e/ou inutilização dos produtos e/ou multa;

c) A ocorrência de infração sanitária grave ou gravíssima acarretará na perda imediata do Alvará de Licença. A venda de produtos não autorizados será considerada infração sanitária gravíssima.

10. DOS RECURSOS

10.1 – Contra as decisões de indeferimento dos pedidos de Credenciamento, caberá recurso, sendo assegurada a ampla defesa e contraditório, no prazo estabelecido no artigo 109, da Lei 8.666/93.

10.2 – Os recursos interpostos às decisões proferidas pela Comissão de Licitação somente serão acolhidos nos termos do Capítulo V da Lei nº 8.666/ 93.

10.3. Os Recursos deverão ser apresentado em original, devidamente assinado pelo representante legal da empresa ou que possua poderes para tal, sob Protocolo Oficial do Município e endereçado ao Departamento de Licitações e Contratos, no horário das 08h:00m às 12h:00m e das 13h:30m às 16h:30m, na Rua Mariana Michels Borges (Rua 960) nº 175, na localidade de Itapema do Norte, Itapoá – SC.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

11.1 – Decairá do direito de impugnar os termos desta licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de propostas conforme Art. 41 § 2º da Lei 8.666/93, hipótese que tal comunicação posterior não terá efeito de recurso.

12. DA RETIRADA DO ALVARÁ E LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO

12.1. – A Secretaria de Administração e Finanças (SAF) fornecerá a ALVARÁ DE LICENÇA após 02 (dois) dias da homologação do referido processo devendo ser retirado na Divisão de



Prefeitura Municipal de Itapoá / SC

Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos

Rua 960, nº175 –Itapema do Norte –89249-000 Itapoá (SC)-CNPJ 81.140.303/0001-01

fiscalização nos horários compreendidos de 08h:00min até 12h:00min e das 13h:30min às 17h:00min aonde também ocorrerá a entrega das camisetas, sendo 04 (quatro) para cada barraca.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

- 13.1. Comercializar somente os alimentos autorizados no Anexo I do presente edital.
- 13.2. Arcar com todas as despesas decorrentes da exploração comercial da barraca, inclusive com pessoal e seus reflexos trabalhistas, fiscais e parafiscais.
- 13.3. Fornecer todos os equipamentos necessários para exploração comercial da barraca sorteada.
- 13.4. Responder por toda espécie de dano causado a terceiros e à administração pública decorrentes da exploração comercial da barraca.
- 13.5. É obrigatório portar o ALVARÁ/Licença original e legível;
 - 13.5.1. Portar Carteira de Saúde, à disposição da Divisão de Vigilância Sanitária.
- 13.6. Somente o proponente classificado poderá exercer a atividade licenciada, sendo vedada a locação, a sub-locação ou a venda da ALVARÁ;
- 13.7. Responsabilizar pela segurança interna da barraca, sendo de sua total responsabilidade danos ou perda de equipamentos decorrente de mau uso, furto e demais atos ilícitos civis ou criminais praticados contra o patrimônio.
- 13.8. A atividade deve respeitar rigorosamente o período de funcionamento pré-determinado, qual seja, das 21h:00min às 04h:00min, apenas no dia 21/02/2012 (terça-feira) o horário será das 20h:00min às 00h:00min;
- 13.9. Retirar até às 17h (dezessete horas) do dia 22 de fevereiro de 2012 todos os equipamentos utilizados na exploração comercial do barraca.
- 13.10. É proibido depositar caixas ou objetos na área externa da tenda;
- 13.11. Não será permitida a ligação de água nas tendas;
- 13.12. Não será permitida a utilização de equipamentos de sonorização.
- 13.13. Manter a área onde desempenha suas atividades com asseio e limpeza, utilizando coletores de lixo e sacos plásticos para o armazenamento de detritos.
- 13.14. Estar sempre uniformizado com as camisetas fornecidas pela SAF, exibindo o crachá de identificação.
- 13.15. Cumprir as normas de segurança e medicina do Ministério do Trabalho.
- 13.16. Cumprir todas as leis, normas e regulamentos Municipais, assim como as determinações da Vigilância Sanitária e da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.
- 13.17. Não alterar qualquer equipamento, local ou atividade, sem prévio consentimento do Poder Público.
- 13.18. É proibido qualquer ato que venha a prejudicar o interesse público ou a utilização do espaço público.
- 13.19. Fica expressamente proibida a venda de quaisquer tipos de alimentos em garrafas ou outros recipientes de vidro, os quais possam causar danos à população presente nos dias de evento.
- 13.20. Não será permitida, em hipótese alguma, a comercialização de spray conhecido como “Espuma”, “Neve”, e outros similares, bem como a comercialização dos produtos do ANEXO I em recipientes de vidro.



Prefeitura Municipal de Itapoá / SC

Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos

Rua 960, nº175 –Itapema do Norte –89249-000 Itapoá (SC)-CNPJ 81.140.303/0001-01

13.21. Será permitida a manipulação de alimentos nas barracas, desde que elas estejam protegidas contra a entrada de pragas e vetores.

13.22 – É expressamente proibida a venda de bebidas alcoólicas a menores de idade.

13.23 – Deverá o responsável pelo estabelecimento providenciar limpeza e higienização do ambiente sempre que necessário para a proteção dos alimentos e bebidas, bem como dos consumidores.

13.24. Os proponentes autorizados estarão sob fiscalização do Município, nas pessoas de seus agentes designados pela Secretaria Municipal de Administração.

13.24.1. Será considerado crime de desacato qualquer tipo de ofensa verbal ou física proferida em detrimento dos agentes de fiscalização, sendo considerada infração contratual para fins do item 9 deste Edital.

14 - DOS RESÍDUOS (LIXO):

14.1. Todo credenciado deverá estar provido de sacos plásticos para o acondicionamento de seus resíduos (lixo), devendo depositá-los em ponto adequado para a coleta após o expediente;

14.2. Ter pelo menos 2 (duas) lixeiras grandes, revestidas com saco plástico e de fácil acesso aos clientes, sendo que estas lixeiras devem ser de lixo seco (plástico, papel, lata, etc) para as barracas de bebidas. E para barracas de comércio de alimentos as 02 (duas) deverão ser de lixo orgânico (restos de comida);

14.3. Toda vez que a lixeira estiver cheia, os resíduos deverão ser acondicionados amarrados e colocados em ponto adequado para a coleta, conforme indicação do Departamento de Serviços Públicos;

14.4. Os resíduos provenientes da atividade de venda de coco deverão estar acondicionados separadamente dos demais;

14.5. Os vendedores de coco ficam obrigados a recolher o resíduo e a depositá-lo em locais que o Departamento de Serviços públicos designarem para a coleta.

15. DA HIGIENE:

15.1. Os manipuladores de alimentos perecíveis e de bebidas preparadas no local deverá haver disponibilidade de água potável em quantidade suficiente, sendo admitido o uso de bombonas com torneiras e recipientes para coletar a água utilizada, cujo destino final deverá ser feito de acordo com a legislação sanitária e ambiental em vigor;

15.2. Dispor de sabonete líquido, papel toalha descartável e álcool a 70% para correta higienização das mãos;

15.3. Os manipuladores de alimentos perecíveis e de bebidas preparadas no local deverá dispor de recipiente coletor de lixo, com tampa para uso no interior da tenda;

15.4. O coco verde, antes de ser oferecido para consumo, deve ser lavado em água potável e mantido livre de contaminações. Os utensílios utilizados na sua manipulação devem estar limpos e serem lavados logo após o uso;

15.5. O milho verde deve ser lavado em água potável e mantido livre de contaminações, devendo ser cozido em água potável e mantido em temperatura acima de 60°C. Somente será



Prefeitura Municipal de Itapoá / SC

Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos

Rua 960, nº175 –Itapema do Norte –89249-000 Itapoá (SC)-CNPJ 81.140.303/0001-01

permitida a oferta de manteiga, margarina, sal e outros acompanhamentos em porções individuais, cujas sobras devem ser descartadas (deve ser observada a temperatura de armazenamento ofertados, impressa em cada embalagem);

15.6. É proibido depositar quaisquer produtos diretamente no solo;

15.7. É permitido o preparo de COQUETÉIS, desde que garantida à higienização com farta água corrente;

15.8. É permitido o comércio de sucos industrializados e naturais, os processados na tenda deve ser garantida a higienização com farta água corrente;

15.9. O credenciado deverá portar a Carteira de Saúde, à disposição da Divisão de Vigilância Sanitária.

16. REGULAMENTO PARA MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS

16.1 - REQUISITOS GERAIS PARA MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS

16.1.1 - Os manipuladores de alimentos perecíveis devem apresentar rigoroso asseio pessoal, utilizar uniforme de cor clara (jaleco ou avental) por cima da camiseta fornecida pela SAF, ter os cabelos completamente protegidos, unhas sem esmalte, curtas e limpas, não utilizar adornos;

16.1.2 - Os manipuladores de alimentos devem higienizar as mãos constantemente e sempre que tocarem em lixo, dinheiro ou outros locais/objetos não higienizados;

16.1.3 - Os alimentos devem estar protegidos contra poeira, areia e vetores (insetos) e devem ser mantidos nas condições de temperatura e armazenamento indicadas pelo fabricante;

16.1.4 - Somente deve ser utilizado gelo de água potável e mantido livre de contaminações;

16.1.5 - As caixas térmicas utilizadas devem apresentar bom estado de conservação e limpeza e permitir completa vedação;

16.1.6 - Os utensílios utilizados para manipulação de alimentos devem ser de material de fácil higienização, resistentes à corrosão, lisos e impermeáveis. Fica proibido o uso de utensílios de madeira;

16.1.7 - Somente será permitida a oferta ao consumidor de utensílios descartáveis;

16.1.8 - Os canudos oferecidos devem estar embalados individualmente e lacrados.

16.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

16.2.1. Exercer a fiscalização da execução do objeto por meio dos fiscais do Município, ou servidor especialmente designado, na forma prevista na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

16.2.2. Proporcionar a instalação de energia elétrica.

16.2.3. Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução do objeto, que venham a ser solicitados pelos credenciados licenciados;

16.2.4. Assegurar a exploração das barracas pela proponente vencedora;

16.2.5. Fornecer a estrutura da barraca, conforme disposto no Anexo I do Presente Edital.

16.2.6. A administração pública municipal não interferirá na formação dos preços dos produtos comercializados, sendo assegura a liberdade para que cada autorizado fixe o preço que entender como certo para cada produto que vier a comercializar.

17 – DOS PRAZOS



Prefeitura Municipal de Itapoá / SC

Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos

Rua 960, nº175 –Itapema do Norte –89249-000 Itapoá (SC)-CNPJ 81.140.303/0001-01

17.1 – Esse Edital se rege pelos seguintes prazos:

- a) entrega da documentação: até o dia **02/02/2012;**
- b) divulgação das propostas aprovadas e sorteio: dia **03/02/2012;**
- c) pagamento da taxa de utilização do espaço: do dia **03/02/2012** ao dia **08/02/2012;**
- d) Entrega dos alvarás e camisetas: do dia **09/02/2012** ao dia **14/02/2012;** e
- e) montagem das barracas na Avenida Beira Mar III: a partir do dia **17/02/2012**, salvo disposição em contrário; e
- f) desmontagem das barracas na Avenida Beira Mar III: após o fim do evento no dia **22/02/2012** até as **17h:00**min.

18. DA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS:

18.1. O Edital será disponibilizado no “website” do Município de Itapoá www.itapoa.sc.gov.br, e sua divulgação será através da imprensa oficial do Município www.diariomunicipal.sc.gov.br, e outro veículos de comunicação como jornais e rádios locais.

18.2. Os interessados que tiverem dúvidas ou necessitarem informações a respeito do presente Credenciamento, serão atendidos na Secretaria de Administração/ Departamento de Licitações e contratos, no horário das 08h00m às 11h00 e 14h00 às 16h00m, em dias úteis, de 2ª à 6ª feira, na Avenida Mariana Michels Borges (Rua 960) nº 175, na localidade de Itapema do Norte, Itapoá - SC, ou pelo fone (47) 3443-8800 ramal 203 e 215.

19 - DISPOSIÇÕES FINAIS:

19.1 – Ao Município de Itapoá fica assegurado o direito de preservando interesse do Município, revogar ou anular o presente edital, justificando a razão de tal ato, no todo ou em parte, nos casos previstos em lei ou conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que por isso, caiba aos participantes direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza;

19.2 - O não cumprimento dos critérios estabelecidos neste edital de credenciamento e o não cumprimento da legislação municipal que ampara a matéria, poderá acarretar em pena de advertência formalizada através de comunicação, suspensão temporária da atividade, apreensão do material, cassação do Alvará de Licença e multa;

19.3 - Os manipuladores de alimentos licenciados deverão atender às normas da Vigilância Sanitária e dos Órgãos da Saúde Federal, Estadual e Municipal;

19.4 - É condição para o requerente classificado em atividade que envolva manipulação de alimentos, apresentar Atestado de Saúde para ter o Alvará de Licença liberado pela SAF;

19.5 - Todos os requerentes classificados que ferirem o presente edital de credenciamento e/ou as Posturas Municipais, e que tiverem cassados os seus Alvarás de Licença, não poderão participar de novas convocações com a mesma finalidade;



Prefeitura Municipal de Itapoá / SC

Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos

Rua 960, nº175 –Itapema do Norte –89249-000 Itapoá (SC)-CNPJ 81.140.303/0001-01

19.6 - Após processo protocolado, será proibida a entrega de novos documentos;

19.7 – Fazem parte integrante deste Edital de Chamamento Público:

Anexo I – Número de tendas e especificação dos produtos a serem comercializados.

Anexo II - Termo de Pedido de Credenciamento.

19.8 - Onde este Edital for omissivo, prevalecerão os termos da Lei nº 8.666/93, em sua versão atualizada.

Itapoá, 25 de janeiro de 2012.

ERVINO SPERANDIO
Município de Itapoá/SC
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Itapoá / SC

Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos

Rua 960, nº175 –Itapema do Norte –89249-000 Itapoá (SC)-CNPJ 81.140.303/0001-01

ANEXO I

ANEXO I (Parte integrante do Edital de Credenciamento Nº 001 / PMI / SAF / SCLC / 2012) - NÚMERO DE TENDAS e especificação dos produtos a serem comercializados.

1. Especificação Técnica e Localização das Barracas:

1.1. Especificação técnica das Barracas:

Tendas de 5 x 5, com cobertura em lona e sua estrutura será em metal apropriado para sustentação da mesma.

1.2. Localização da Barracas:

Todas as barracas (tendas) serão disponibilizadas na Avenida Beira Mar III, estacionamento, a 30 (trinta) metros do palco principal, com o espaço mínimo para circulação de 2 (dois) metros entre elas.

Distribuídas em 04 (quatro) barracas para cada lado (esquerdo e direito), conforme disposição do projeto carnaval “ planta esquemática”, disponível ao interessados mediante recolhimento de taxa de R\$ 12,00 (doze) reais.

1.3. Da distribuição dos lotes, e dos produtos que poderão ser comercializados:

LOTE Nº 01		
Item	Barraca nº	Produto permitido a comercialização
1	1	-Água -Cerveja em lata -Bebidas destiladas em geral -Refrigerante
2	2	-Água -Cerveja em lata -Bebidas destiladas em geral -Refrigerante
3	3	-Água -Cerveja em lata -Bebidas destiladas em geral -Refrigerante
4	4	-Água -Cerveja em lata -Bebidas destiladas em geral -Refrigerante

LOTE Nº 02		
Item	Barraca nº	Produto permitido a comercialização



Prefeitura Municipal de Itapoá / SC

Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos

Rua 960, nº175 –Itapema do Norte –89249-000 Itapoá (SC)-CNPJ 81.140.303/0001-01

1	5	-Caipira -Batidas -Bebidas destiladas em geral -Sucos industrializados
2	6	-Caipira -Batidas -Bebidas destiladas em geral -Sucos industrializados

LOTE Nº 03		
Item	Barraca nº	Produto permitido a comercialização
1	7	- Coco verde - Crepe - Churros - Milho verde - Pipoca - Salgadinhos fritos, tais como espetinho, croquetes, coxinhas, etc; - Salgadinhos assados, tais como esfirras, empadões, bolos, etc; - Doces caseiros, bolos, sobremesas em geral; - Sanduiches como chesse salada, cachorro quente e afins; - Alimentos industrializados, tais como salgadinhos em pacotes, chocolates, doces, sorvetes e afins;
2	8	- Coco verde; - Crepe; - Churros; - Milho verde; - Pipoca; - Salgadinhos fritos, tais como espetinho, croquetes, coxinhas, etc; - Salgadinhos assados, tais como esfirras, empadões, bolos, etc; - Doces caseiros, bolos, sobremesas em geral; - Sanduiches como chesse salada, cachorro quente e afins; - Alimentos industrializados, tais como salgadinhos em pacotes, chocolates, doces, sorvetes e afins;



Prefeitura Municipal de Itapoá / SC

Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos

Rua 960, nº175 –Itapema do Norte –89249-000 Itapoá (SC)-CNPJ 81.140.303/0001-01

ANEXO II

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 0001/2012 – PMI (MODELO DE PEDIDO DE CREDENCIAMENTO)

Á

Prefeitura Municipal de Itapoá/SC.

Itapoá - SC

A empresa/associação (pessoa jurídica), E/OU Nome completo (pessoa física)
....., com sede administrativa, e/ou
residente e domiciliado a Rua..... nº.bairro....., na cidade de
....., inscrita no CNPJ sob nº....., neste ato representado por
seu sócio administrador, inscrito no CPF sob nº,
residente e domiciliado na cidade de, estado de, solicita **CREDENCIAMENTO** de
pessoa(física ou jurídica) interessado(s) na exploração de 01 (uma) barraca das
08 (oito) barracas que estarão dispostas na Avenida Beira Mar III durante 04 (quatro) dias de
festividades do carnaval 2012, no Município de Itapoá/SC, - dias 18, 19, 20 e 21 de fevereiro
de 2012, conforme segue o interesse:

LOTE Nº	Produto permitido a comercialização Conforme lote	Nome/ e ou razão social

1. Declaro que cumpro todos os itens estabelecidos em edital e especificações constantes neste anexo.

RESPONSÁVEL PELO CREDENCIAMENTO:

NOME:

TELEFONES:

E-MAIL:

Local e Data:

Assinatura do representante legal da (Pessoa jurídica) e/ou

Assinatura do credenciante (pessoa física)

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

Obs¹: O sorteio ocorrerá pelo lote de interesse ocorrido neste pedido de credenciamento, e não será admitida troca ou qualquer alteração ou questionamento posteriormente após requerido. Somente será admitido a troca se não houveram interessados para os lotes, conforme clausula nº 7.3.

Obs²: O pedido deverá ser apresentado em papel timbrado da empresa requerente, se for pessoa jurídica.

Obs³: Se for pessoa física preencher somente com dados necessários a pessoa física.